



Faculdade Adventista da Bahia – FADBA

Portaria de Unificação: nº 792, de 12/04/11, Publicada no D.O.U. em 14/04/11

Credenciada pela Portaria nº. 1.152, de 3 de dezembro de 2007.

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social - IANDBEAS

Endereço: BR 101, Km 197, Caixa Postal 18, Cachoeira/BA CEP:44.300-000 Tel. (75)3425-8000

Portaria n.º 01/2014 - FADBA

Dispõe sobre normas e procedimentos para matrícula de acadêmicos no Intercâmbio da Faculdade Adventista da Bahia.

A FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o inciso III do Art. 21 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aos estudantes participantes do programa de intercâmbio será permitida a matrícula em uma disciplina de cunho religioso, por no máximo dois semestres consecutivos ou enquanto durar o intercâmbio.

§ 1º - Não havendo disciplinas religiosas no período pretendido, o aluno deverá formalizar o pedido, indicando a disciplina desejada que será avaliado pela coordenação de seu curso.

§ 2º - O aluno que não renovar sua matrícula nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico terá seu vínculo rompido com a Instituição.

§ 3º - Cada estudante deverá cumprir com os requisitos desenvolvidos entre as duas instituições envolvidas no programa de Intercâmbio.

§ 4º - A duração da estada não deverá exceder a um ano acadêmico.

§ 5º - Durante o período de intercâmbio, o aluno estará em regime especial de matrícula, sendo que o pagamento dos estudos deverá corresponder ao critério definido no Termo de Convênio para Intercâmbio e no Contrato de prestação de Serviços Educacionais da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira, 12 de maio de 2014.

Prof. Juan Choque Fernandes
Diretor Geral